

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE

Procedimento Concursal para Recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, ramo Terapia da Fala

Aviso

Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 03/12/2020, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para integração de um(a) **1 Técnico(a) Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, ramo Terapia da Fala(m/f)** do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, na modalidade jurídica de emprego público.

O procedimento concursal extingue-se com o preenchimento do lugar de Técnico(a) Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, ramo Terapia da Fala.

- 1) Política de igualdade** – O Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento do disposto no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.
- 2) Enquadramento legal** – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto; Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro; Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro; Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho; Despacho n.º 9656/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 7 de outubro.
- 3) Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:**
 - i) Caracterização do posto de trabalho:** As atividades inerentes ao conteúdo funcional descritas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, nomeadamente **I)** Prestar cuidados de saúde especializados que exijam um nível diferenciado de experiência profissional; **II)** Definir e desenvolver padrões e métodos de trabalho e de boas práticas de acordo com o estado da arte da sua área profissional; **III)** Colaborar na elaboração de pareceres técnico-científicos, em matéria da sua profissão, enquadrando-os na organização e planificação do respetivo serviço; **IV)** Integrar comissões especializadas, incluindo de abrangência multidisciplinar, e exercer funções de assessoria e de consultadoria em matérias relativas à respetiva profissão. As atividades descritas nas alíneas h) a j) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto, nomeadamente: **V)** Assegurar o aprovisionamento e manutenção dos materiais e equipamentos com que trabalha, participando no planeamento das necessidades e integrando as respetivas comissões de análise; **VI)** Integrar júris de concursos dentro da sua área de atividade; **VII)** Colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes do ensino superior das áreas profissionais respetivas.
 - ii) Perfil de competências:** Assegurar a realização das funções descritas nas alíneas d) a e) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, nomeadamente: **I)** Validar, ponderar e avaliar criticamente o resultado do seu trabalho, assumindo a responsabilidade pelos cuidados de saúde prestados, e assessorar as instituições, serviços e estabelecimentos de saúde emitindo pareceres, de acordo com as

qualificações detidas e profissão exercida; **II)** Exercer responsabilidades de gestão e promover o desenvolvimento profissional, bem como participar em auditorias clínicas e de investigação para o desenvolvimento da prática profissional e da sua base científica; **III)** Participar em processos de licenciamento de equipamentos e infraestruturas na área da respetiva profissão.

- 4) Local de Trabalho:** As funções serão exercidas na sede do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, sito na Avenida Artur Ravara, 3814-501, Aveiro, ou em cada uma das unidades hospitalares que o integram.
- 5) Horário de Trabalho:** A duração semanal de trabalho é de 35 horas.
- 6) Remuneração base:** A remuneração mensal líquida a auferir, será a correspondente à Posição e Nível Remuneratório fixados no Anexo I, do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, sendo que do referido posicionamento não poderá resultar uma remuneração base líquida inferior à auferida, salvaguardando-se a eventualidade de auferir outra remuneração resultante da aplicação dos normativos legais imperativos, designadamente da Lei do Orçamento de Estado.
- 7) Prazo para a apresentação da candidatura:** As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia **20 de janeiro de 2021**.
- 8) Requisitos obrigatórios de admissão:** Podem candidatar-se ao procedimento concursal os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, ramo Terapia da Fala, titulares de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vínculo jurídico de emprego previamente constituído com o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, desde que reúnam, cumulativamente, os requisitos abaixo indicados.
- 8.1. São requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:
- Ter 18 anos completos;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas e em hospitais integrados no S.N.S, ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Deter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2. São requisitos especiais de admissão ao procedimento concursal:
- Deter o grau de Licenciatura;
 - Ser detentor de cédula profissional;
 - Deter, no mínimo, seis anos de experiência efetiva de funções na categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, ramo Terapia da Fala, e com avaliação que consubstancie desempenho positivo.
- 9) Formalização da candidatura-** Os(As) candidatos(as) deverão formalizar a respetiva candidatura, mediante a entrega dos seguintes documentos:
- Requerimento, conforme modelo anexo;
 - Documentos comprovativos das habilitações académicas (Licenciatura, Mestrado e outros);
 - Cópia da cédula profissional, frente e verso;
 - Três exemplares do *curriculum vitae*, formato modelo europeu, com o máximo de 30 (trinta) páginas, datados e assinados na folha de rosto.

A candidatura poderá ser entregue presencialmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, até às 16:00 horas do prazo referido no ponto 7; remetida via postal, para o endereço Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, ou remetida por correio eletrónico para o endereço rhv@chbv.min-saude.pt, contanto que seja expedida até às 24:00 horas do dia referido no ponto 7.

No caso de a candidatura ser formalizada por suporte digital, deverá ser enviado um único exemplar do *curriculum vitae*.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a realização da prova pública de discussão curricular deverão ser portadores(as) dos originais dos documentos comprovativos constantes do *curriculum vitae*, sendo dispensada a apresentação de cópias em anexo ao *curriculum vitae*.

A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nas alíneas no ponto 9, dentro do prazo fixado, implica a não admissão ao procedimento.

10) Critérios de exclusão- Constituem fatores de exclusão do procedimento concursal:

- a. O(A) candidato(a) não ser detentor dos requisitos habilitacionais exigidos;
- b. Não cumprimento do prazo para formalização das candidaturas, conforme o ponto 7;
- c. Não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados no ponto 9;
- d. Não conformidade da informação constante no processo de candidatura inicial com a documentação entregue a pedido do Júri do procedimento;
- e. Não comparência na prova pública de discussão curricular, salvo a apresentação de certificado de incapacidade temporária que ateste a impossibilidade de comparência.
- f. A ocupação de um lugar no Mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar na categoria de Especialista, exceto se se encontrar em regime de mobilidade.

11) Prova pública de discussão curricular- A prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos e a sua capacidade e gestão e liderança, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a prova tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.

A prova de discussão curricular é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixada em local visível e público das instalações deste Centro Hospitalar, e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

A prova tem a duração máxima de 50 minutos, distribuídos nos termos do n.º 2 do artigo 8 da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo classificada de acordo com a grelha de avaliação que consta no anexo IV da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, conforme a seguir se indica:

A – **Apreciação do currículo:** será avaliado o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico científica e as atividades mais relevantes.

B – **Forma de apresentação:** serão avaliados os suportes de comunicação, sequência e coerência da apresentação, a criatividade e o controlo do tempo.

C – **Apresentação oral do currículo:** serão considerados os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas.

D – Capacidade de argumentação: serão considerados a pertinência, o rigor e a clareza.

FATORES de AVALIAÇÃO	SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO	NÍVEIS CLASSIFICATIVOS
APRECIAÇÃO CURRICULAR	Evidência elevada de desenvolvimento de atividades enquadradas no perfil de competências da categoria a concurso, para além das exigidas para a categoria de TSDT Investimento em formação profissional contínua ao longo do percurso profissional, e interesse para a profissão e com aplicação prática no desenvolvimento da atividade diária Participação no desenvolvimento de atividades científicas do serviço Evidência de proposta de melhoria para o Serviço Outras atividades e competências identificadas como relevantes para um desempenho de qualidade, para o posto de trabalho e função	Elevado Bom Suficiente Reduzido Insuficiente
FORMA DE APRESENTAÇÃO	Sequência e clareza na apresentação Articulação na exposição dos temas Poder de síntese Estética de apresentação; criatividade Controle de tempo	
APRESENTAÇÃO ORAL	Clareza e articulação na exposição Enfoque nos aspetos curriculares mais relevantes Temas discutidos relativos às competências profissionais e científicas Poder de comunicação (fluidez do discurso, discurso perceptível e articulado) Ordem cronológica na descrição dos acontecimentos	
ARGUMENTAÇÃO	Capacidade de comunicação Desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes Demonstração de conhecimentos técnicos e científicos adequados ao cargo Objetividade, rigor e clareza nas respostas Capacidade de argumentação (“fair-play” a críticas, sugestões e opiniões do júri)	
Pontuação dos níveis classificativos (Portaria 154/2020 de 23 de junho, art.º 10, ponto 3)		
Elevado		20
Bom		16
Suficiente		12
Reduzido		8
Insuficiente		4

Classificação Final= (Σ DAS CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DO JÚRI)/3

A cada critério será atribuída uma classificação, por cada um dos elementos do Júri, numa escala de 0 a 5 valores.

O resultado da prova pública de discussão curricular é obtido pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro de Júri, avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos(as) é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, tendo como base a nota final, com valoração até às centésimas.

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial descritos no artigo 28.º da portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Atendendo à situação de emergência sanitária e às restrições legais de movimentação e de contactos presenciais, a aplicação dos métodos de seleção far-se-á através de meios telemáticos (preferencialmente através da plataforma de que a Instituição disponha) ao abrigo do disposto não só no artigo 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, como também no artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, admitindo-se a realização de provas presenciais apenas por recusa

expressa do candidato, por motivos fundamentados, designadamente assentes na inexistência de condições técnicas para o efeito.

12) A lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento, o projeto de classificação final e a deliberação do órgão de gestão que recair sobre a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar e divulgados no sítio com o seguinte endereço: www.chbv.min-saude.pt/paginas/concursos.aspx.

13) Júri do Procedimento- O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente	Dra Maria Isabel da Costa Pinto Oleiro Lucas, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.
1º Vogal Efetivo	Dr Brito Manuel Marques Largo, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.
2.ª Vogal Efetiva	Dra Maria Gabriela Godinho Mariano Leal, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, Coordenador do Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, EPE.
1ª Vogal Suplente	Dra Marília Maria Vieira da Silva, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do Hospital do Divino Espírito Santo, EPE, Ponta Delgada.
2ª Vogal Suplente	Dra Fernanda de Freitas Silva Alves, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Diretora do SESARAM-Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira

Em caso de impedimento, a Presidente do Júri será substituída pelo 1.º Vogal Efetivo.

14) Autorização de utilização de dados pessoais- Com a apresentação da candidatura ao procedimento concursal os(as) candidatos(as) autorizam o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, a recolher, utilizar, registar e tratar os respetivos dados pessoais nos termos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), disponível em: <http://www.chbv.min-saude.pt/protecao-de-dados>.

15) Eliminação de documentação – Os(As) candidatos(as) tomam conhecimento que, caso não levantem a respetiva documentação no prazo de um ano subsequente à data da homologação da lista de classificação final, os documentos serão destruídos. Salvaguarda-se a existência de ação contenciosa em que os documentos serão preservados até um ano, após a data do trânsito em julgado da sentença.